



Rede de Parcerias

VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

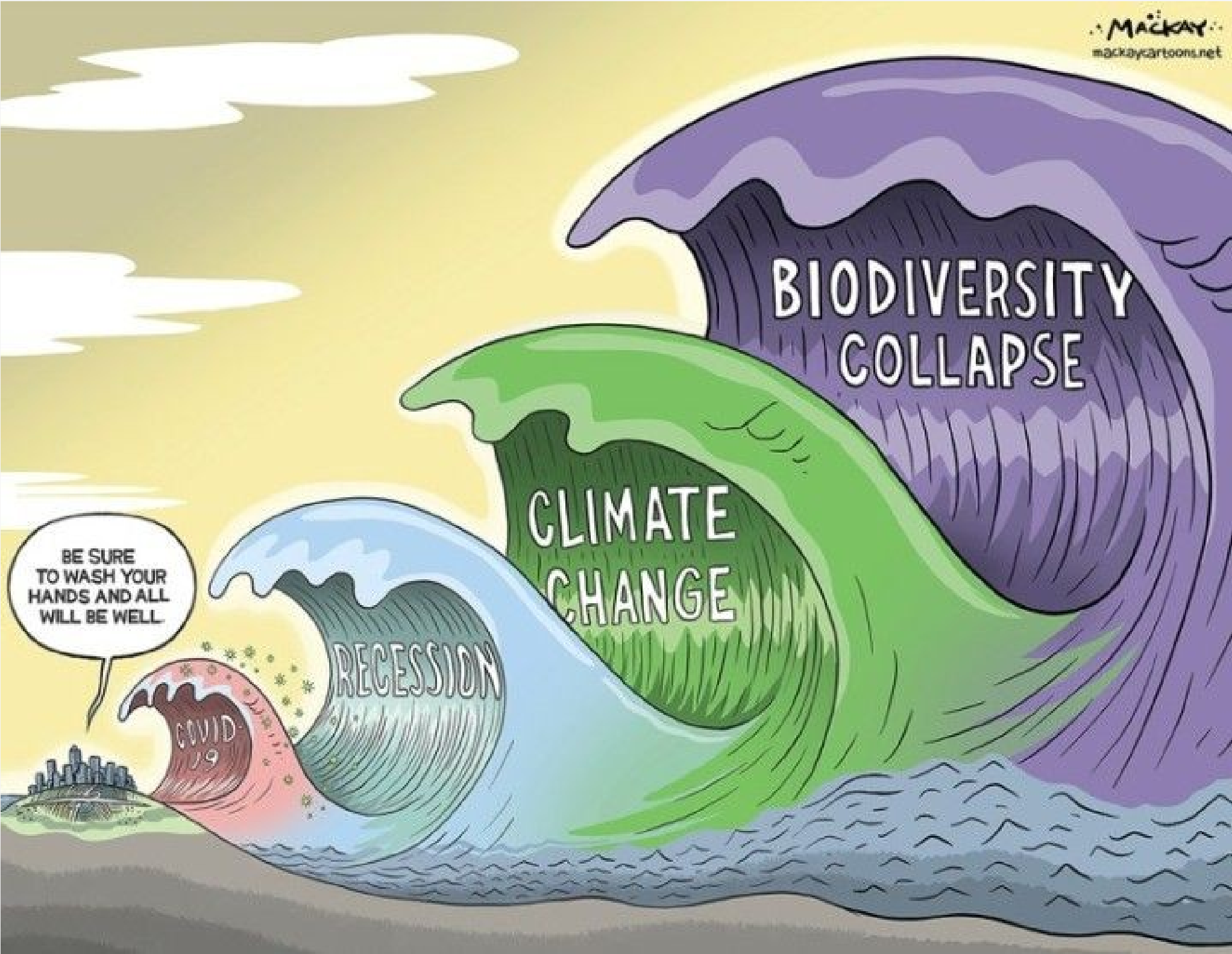
Parcerias e diálogos para melhoria da governança e da gestão das políticas públicas

Contratações Sustentáveis

Alexandre Motta
SEGES/MGI

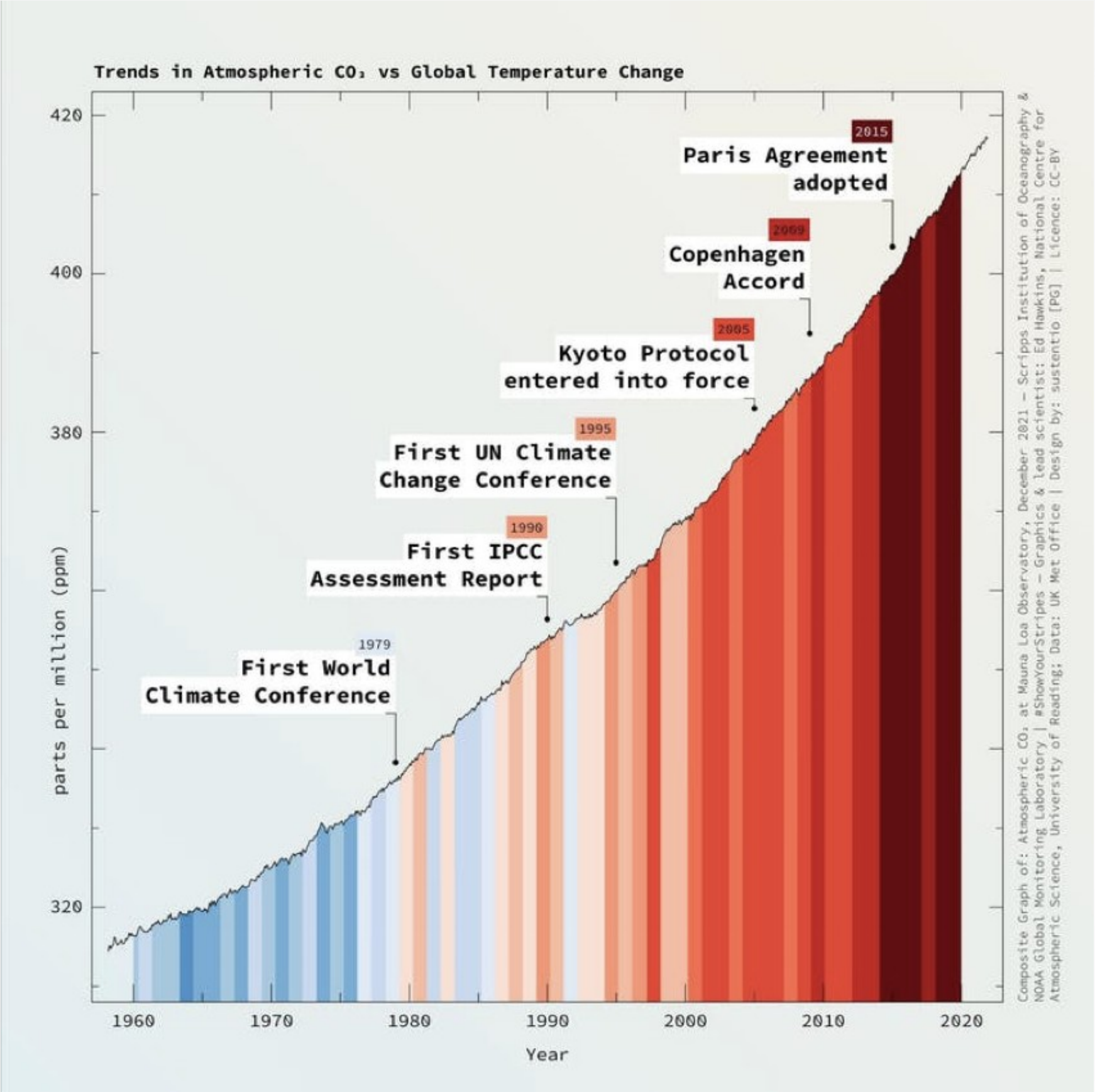


Contexto Atual – Múltiplas Crises



Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Aquecimento Global



Contexto Atual – Múltiplas Crises

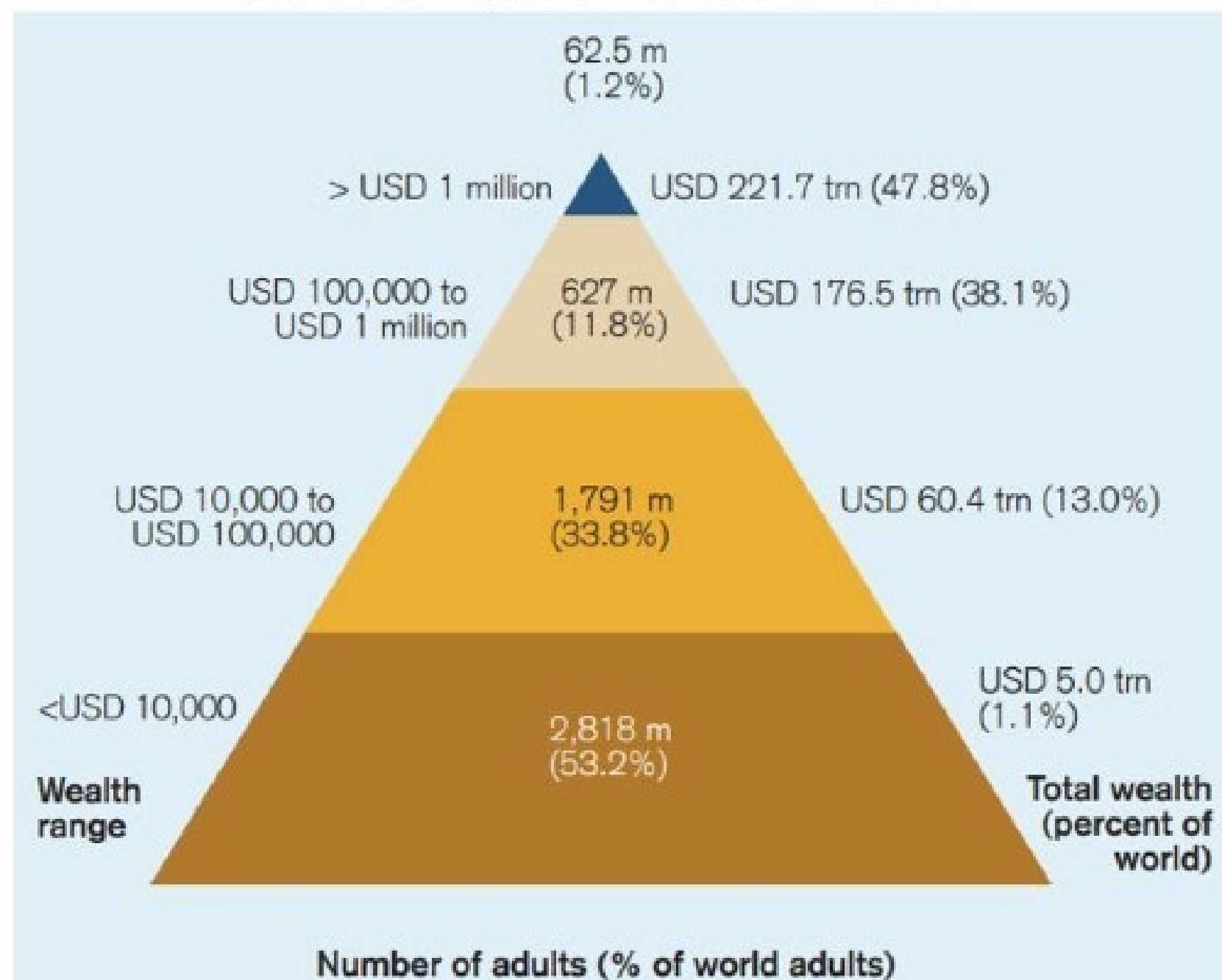
- 9 limites ambientais



Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Extrema Desigualdade

A pirâmide global da riqueza - 2021



<https://www.credit-suisse.com/about-us/en/reports-research/global-wealth-report.html>

Source: James Davies, Rodrigo Lluberias and Anthony Shorrocks, Credit Suisse Global Wealth Databook 2022

Contexto Atual – Múltiplas Crises

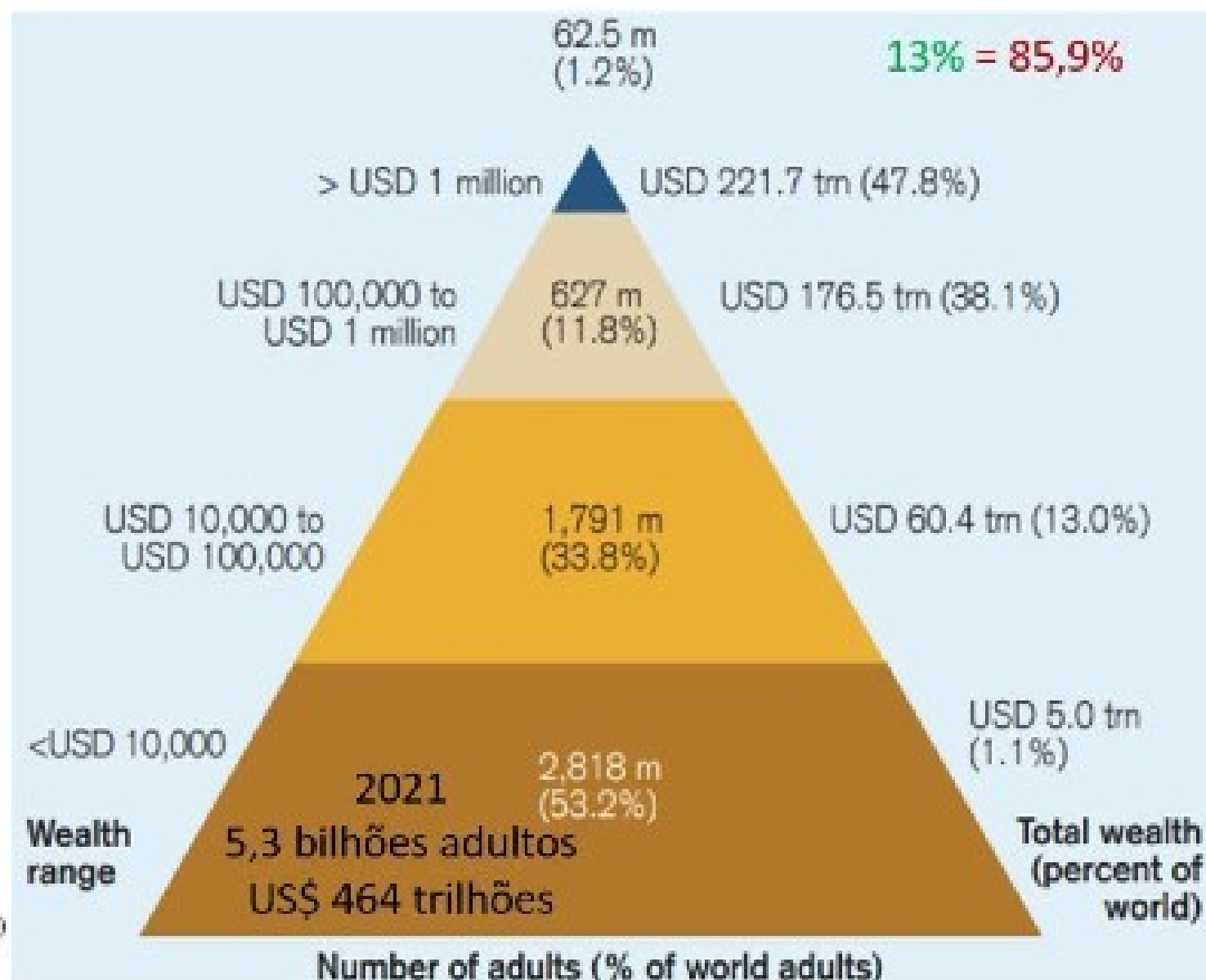
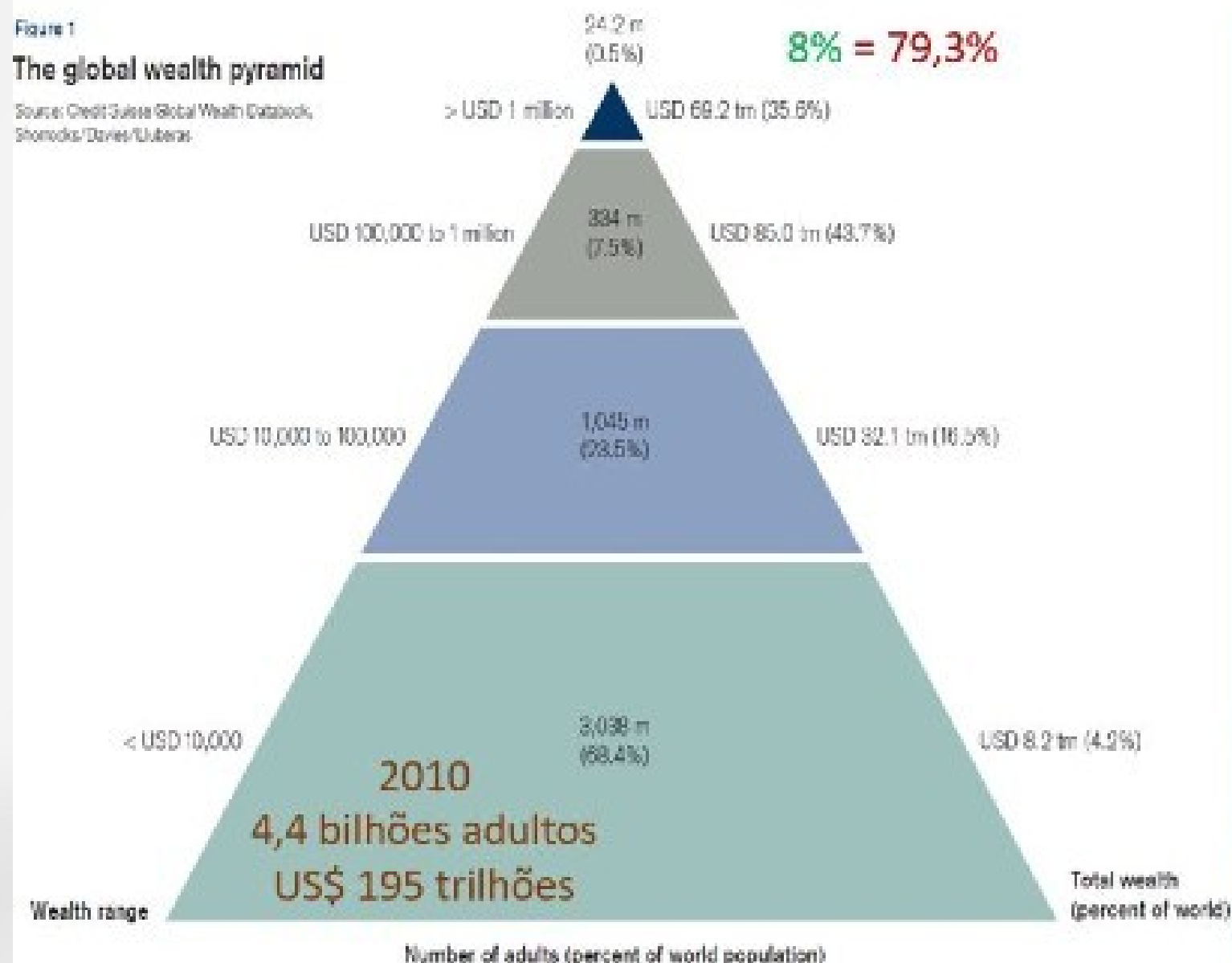
Pirâmides globais da riqueza

A + B = 358 milhões = US\$ 154,2 tri = US\$ 431 milhões
 C + D = 4,1 bilhões = US\$ 40,3 tri = US\$ 9,9 mil

A + B = 690 milhões = US\$ 398 tri = US\$ 577 milhões
 C + D = 4,6 bilhões = US\$ 65 tri = US\$ 14,1 mil

Figure 1
The global wealth pyramid

Source: Credit Suisse Global Wealth Databook, Shorrocks/Davies/Uberoi



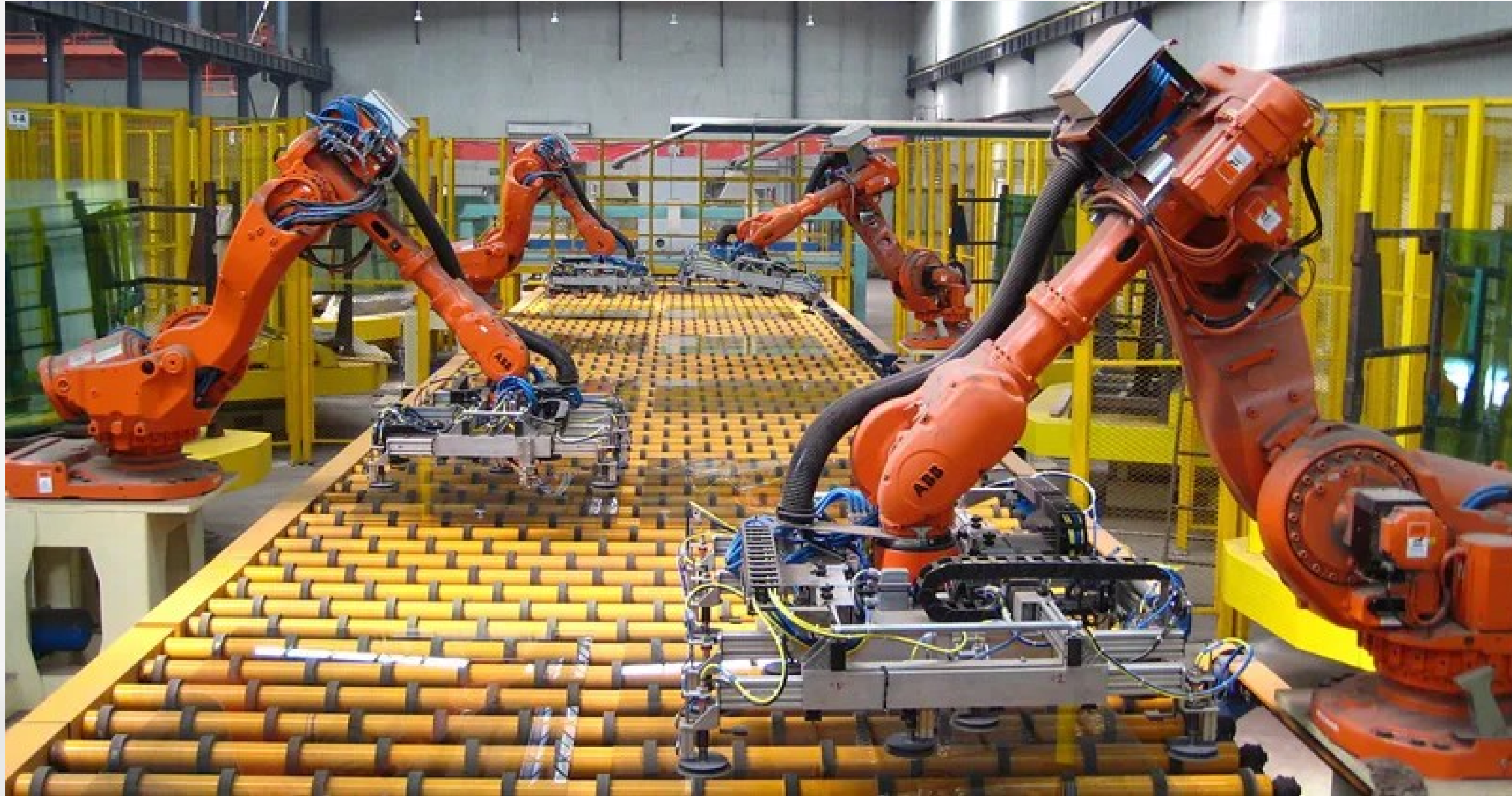
Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Significado da vida e do trabalho



Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Significado da vida e do trabalho



Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Significado da vida e do trabalho



Contexto Atual – Múltiplas Crises

- Crise Cognitivo-Comunicacional



Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- **Agenda Ambiental na Administração Pública**



Objetivos:

- Sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;
- Promover a economia de recursos naturais e redução de gastos institucionais;
- Reduzir o impacto socioambiental negativo causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional;
- Contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novos referenciais, no âmbito da administração pública;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

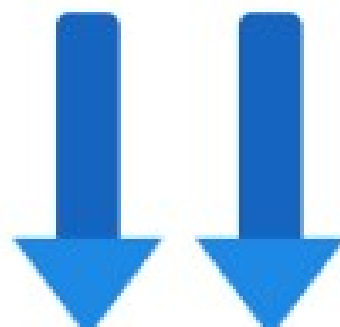
Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)**

Política dos 5 Rs



Reciclar



Reduzir



Reutilizar



Recusar



Repensar

Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- **Agenda Ambiental na Administração Pública – Eixos Temáticos**



Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- Agenda 2030: bjetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- Acórdão 1.056/2017-TCU-Plenário

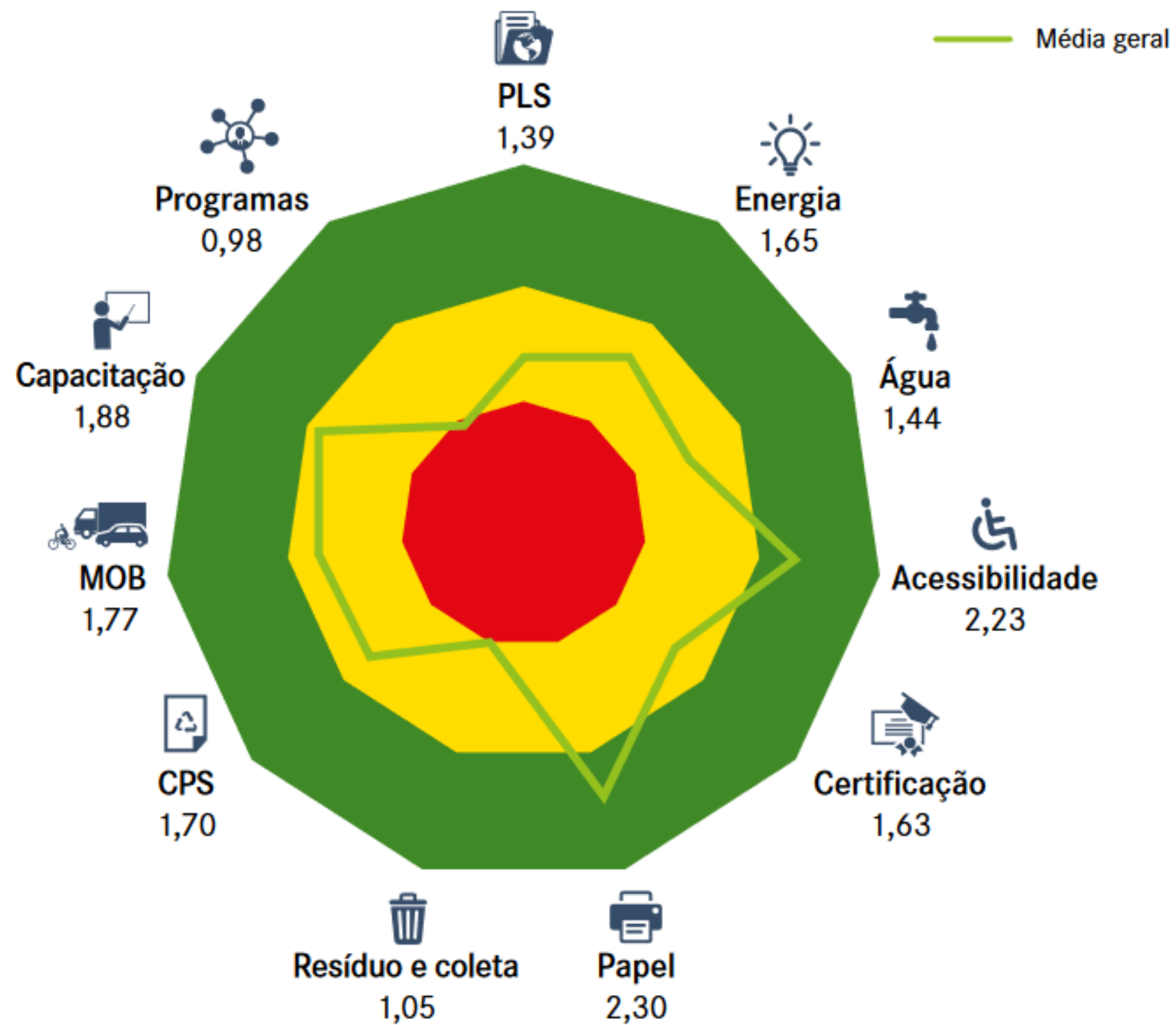


Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- **Resultado da Auditoria:** “O trabalho buscou elaborar um panorama sobre a evolução da sustentabilidade na administração pública federal. Nesse sentido, **verificou-se que boa parte dos órgãos e das entidades da administração pública não avançou significativamente na implementação de ações que visem à promoção da sustentabilidade.**”
- **Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA):**
 1. **elaboração, implementação e monitoramento do PLS;**
 2. racionalização no uso de energia elétrica;
 3. racionalização no uso de água;
 4. atendimento a requisitos de acessibilidade;
 5. certificação de prédios públicos;
 6. racionalização no uso de papel e implementação de processo eletrônico;
 7. gestão de resíduos e coleta seletiva;
 8. contratações públicas sustentáveis;
 9. mobilidade e gases de efeito estufa;
 10. conscientização e capacitação; e
 11. adesão a programas de sustentabilidade.

Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- IASA:



● 0 a <1: faixa inferior

● 1 a <2: faixa intermediária

● 2 a 3: faixa superior

Elementos antecedentes e inspiradores da NLLC

- **Algumas determinações do acordo 1.056/2017**

1. exigir o **Plano de Gestão de Logística Sustentável**. Que posteriormente tornou-se objeto de normatização do governo federal, obrigando sua elaboração e execução no âmbito da APF;
2. exigir a devida apresentação do **Plano Anual de Contratações** pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISG;
3. determinar, ao Ministério do Meio Ambiente, a **retomada do Programa A3P**;
4. divulgação de **boas práticas** e promoção de **ações de capacitação** sobre a área temática de governança da sustentabilidade; ...

Dentre várias outras.

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **Noção de Sustentabilidade adotada**

1. Combinação entre os Arts. 170 e 225 da CF/88 e o Relatório “*Our Common Future*”, da ONU (1983)
2. Sustentabilidade Ambiental, Econômica e Social
3. “Sustentabilidade é a capacidade de suprir as **necessidades do presente** sem comprometer a capacidade das **gerações futuras** de satisfazerem as suas próprias necessidades”
4. **Comprar bem**, produzindo resultados vantajosos para a administração pública, antes se resumia a **transparência e eficiência** econômica, agora estes elementos estão abarcados num conceito muito mais amplo: **sustentabilidade**
5. Há, ainda que inicialmente no discurso, uma primazia da **governança** e do **planejamento**, buscando que as **supostas soluções** para os problemas apontados, **não causem** mais e maiores **problemas**

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **Princípios da Lei 14.133/2021**

“**Art. 5º** - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do **juízo objetivo**, da **segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável** [...].”

Nesse sentido, pode-se dizer que as **compras públicas sustentáveis** são procedimentos administrativos formais que **contribuem** para a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execuções de obras. De uma maneira geral, trata-se da utilização do **poder de compra do setor público** para gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais para o nosso país.”

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- “Por que realizar compras públicas sustentáveis?”

A decisão de realizar uma compra sustentável **não implica, necessariamente, maiores gastos** de recursos públicos. É preciso considerar aspectos relacionados não apenas ao negócio em si, mas também ao processo produtivo, aos efeitos sobre o meio ambiente e, especialmente a:

a) **custos ao longo de todo o ciclo de vida**: é importante ter em conta os custos de um produto ou serviço ao longo de toda a sua vida útil – recursos utilizados no processo fabril; preço de venda; custos de embalagem, utilização e manutenção; custos de eliminação;

b) **eficiência**: as compras e licitações sustentáveis permitem satisfazer as necessidades da Administração Pública mediante a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental;

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- “**Por que realizar compras públicas sustentáveis?**”

c) **compras compartilhadas**: por meio da criação de centrais de compras, é possível a utilização de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, tendo em vista o ganho de escala proporcionado por compras realizadas em conjunto por vários órgãos;

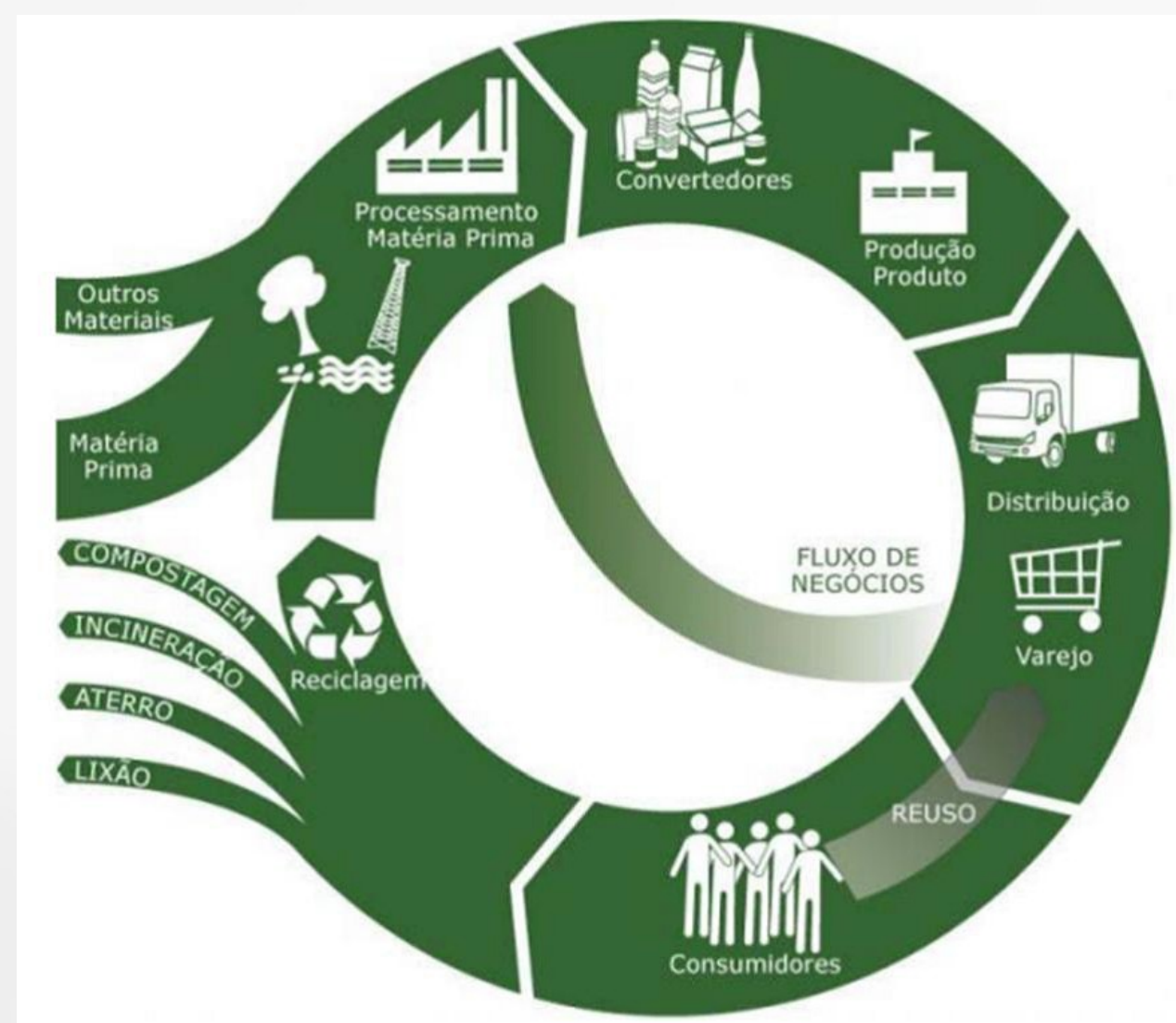
d) **redução de impactos ambientais e problemas de saúde**: grande parte dos problemas ambientais e de saúde em nível local é resultado da qualidade dos produtos consumidos, do processo fabril e dos serviços que são prestados de forma deficiente ou que não são prestados;

e) **desenvolvimento e inovação**: o consumo de produtos mais sustentáveis pelo poder público será um catalisador, estimulando mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional e local.

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **Ciclo de Vida do Objeto**

“O conceito de “**ciclo de vida**” foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, e visa ao desenvolvimento nacional sustentável: “ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o **desenvolvimento** do produto, a **obtenção de matérias primas e insumos**, o **processo produtivo**, o **consumo** e a **disposição final**.” (inciso IV do art. 3º).



A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **O Ciclo de Vida em passagens selecionadas na NLLC**

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, **considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida** do objeto;

Art. 18. A **fase preparatória** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação**, compreendidos:

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **O Ciclo de Vida em passagens selecionadas na NLLC**

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **considerado todo o ciclo de vida do objeto**;

§ 1º - O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas **medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **Plano de Logística Sustentável (PLS)**

O PLS é uma **ferramenta de planejamento** que **permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos**. Foi instituído pelo Decreto 7.746/2012 (art. 16) (nova redação dada pelo Decreto 9.178/2017), e regulamentado pela IN 10/2012 (atualmente encontra-se em consulta o novo caderno de implementação do PLS, de responsabilidade da SEGES/MGI) do Ministério do Planejamento, estabelecendo regras para elaboração dos planos.

O PLS **deve conter** as seguintes **informações**:

- objetivos;
- responsabilidades dos gestores;
- ações, metas e prazos de execução; e
- mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados.

A Instrução Normativa nº 10 indica o **conteúdo mínimo** que o PLS deve conter para que as ações sejam elaboradas de maneira adequada, tais como:

- inventário de bens do órgão, que consiste na identificação e na substituição por similares com menor impacto ambiental;
- práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- ações de divulgação, de conscientização e de capacitação.

A NLLC e a Sustentabilidade: temas selecionados

- **Plano de Logística Sustentável (PLS) – Etapas de elaboração**



Obrigado pela atenção!

Alexandre R. Motta
alexandre.motta@gestao.gov.br
alexandre.motta@economia.gov.br

www.gov.br/transferegov

cipi.economia.gov.br

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

